

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

.....
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

2021

Mauro Carlesse **Governador do Estado do Tocantins**

Wanderlei Barbosa Castro **Vice-Governador do Estado do Tocantins**

José Messias Alves De Araújo **Secretario do Trabalho e Desenvolvimento Social**

Tiago Da Silva Costa **Secretário Executivo**

José Alberto Almeida Guimarães **Diretor do Trabalho**

Halana Santos Da Silva Magalhaes **Diretora do Sistema Único de Assistência Social e Programas Especiais**

Equipe Técnica Responsável

Helle Seijane Martins Dos Santos França **Gerente de Planejamento e Convênios**

Canilda Evangelista Cruz **Gerente de Proteção Social Especial**

Raiza Regina Moura Ramos **Gerente de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios**

Raimundo Gonçalo Mendes Vieira **Gerente de Inclusão Produtiva**

Jessica Santana Oliveira **Gerente de Segurança Alimentar**

Rairival do Novaes Kos Araújo **Gerente de Planejamento, monitoramento e avaliação**

Alexandre Alves da Silva **Chefe de Assessoria de Comunicação**

Organização e consolidação
Whátina Mota e Josué Miguel

CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO

A Carta de Serviço ao Usuário da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS) é instrumento de gestão pública que facilita ao usuário informações sobre os principais serviços disponibilizados por esta secretaria.

O documento é inspirado no Decreto Estadual nº 5.919/2019, que trata de questões relativas ao atendimento aos usuários dos serviços públicos no Poder Executivo Estadual e regulamenta a Lei Federal nº 13.460/2017. Entre as atividades prestadas à sociedade, a SETAS disponibiliza serviços de ouvidoria e de atendimento aos pedidos de informação, relacionados à Lei de Acesso à Informação (LAI).

A SETAS, órgão da administração pública do Poder Executivo criada em 22 de dezembro de 1995, assiste direta e imediatamente ao Governo do Estado do Tocantins no desempenho de suas atribuições para planejar, coordenar, orientar e executar a Política Estadual de Assistência Social, Economia Solidária, Trabalho e Segurança Alimentar, visando o desenvolvimento econômico e social.

MISSÃO: Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, por meio das Políticas Públicas de Assistência Social, Economia Solidária, Segurança Alimentar e do Trabalho.

A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – SETAS está sediada no seguinte endereço:

Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis,
Palmas – TO CEP: 77.001-002
Telefone: (63) 3218 1900

Site oficial: <http://www.setas.to.gov.br>

CUSTO DO SERVIÇO

O serviço é gratuito.

CANAIS DE MANIFESTAÇÃO

Ouvidoria 162

Site: <http://www.gestao.cge.to.gov.br/ouvidoria/menuAciona/>

COMPROMISSO DE ATENDIMENTO

O atendimento prestado pela SETAS/TO prioriza o padrão de qualidade e serenidade no atendimento aos seus usuários, realizando acompanhamento dos resultados de toda equipe de trabalho e consequentemente, orientando para um melhor resultado.

SERVIÇOS:

- CREAS REGIONAL – CENTRO LESTE
- SERVIÇO REGIONALIZADO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA
ACOLHEDORA – CENTRO LESTE
- CASA DE APOIO – VERA LUCIA PAGANI
- FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL
- INTERMEDIACÃO DA MÃO DE OBRA
- HABILITAÇÃO DE SEGURO DESEMPREGO FORMAL E
DOMÉSTICO
- CARTÃO DO IDOSO

CREAS REGIONAL – CENTRO LESTE

O QUE É ESTE SERVIÇO

É um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.

QUEM PODE UTILIZAR

Qualquer Família ou indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;

E que residem nos municípios vinculados a Regional Centro Leste, conforme canais de acesso ao serviço.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Documento de identificação civil (carteira de identidade, carteira de trabalho ou carteira nacional de habilitação)
- Comprovante de endereço

ETAPA DO SERVIÇO

- Recebimento da demanda, seja por via documental ou demanda espontânea;
- Acolhida – atendimento/acolhida inicial e na escuta qualificada das necessidades e demandas trazidas pelo indivíduo ou família;
- Visita domiciliar – atendimento técnico prestado às famílias/indivíduos em sua unidade domiciliar;

- Elaboração do Plano Individual/Familiar de Atendimento – elaboração de plano de atendimento com programação traçada pela equipe do CREAS com participação da família/indivíduo, que possibilite os compromissos a serem cumpridos pelo indivíduo ou família no decorrer do acompanhamento;
- atendimentos individuais – espaço de escuta, expressão e reflexão;
- Realiza encaminhamentos (saúde, educação, inclusão em programas de transferência de renda, dentre outros);
- Informa e orienta; mantém articulação com outros profissionais da rede (justiça, saúde mental, Conselho Tutelar, etc.);
- Atendimento individual - atendimento psicossocial individual deve ter sempre a família como foco das atenções e reflexões;
- Atendimentos coletivos – objetivam favorecer um processo de reflexão que contribua para a construção de novas possibilidades de relacionamento e enfrentamento de conflitos, a partir da ampliação da consciência sobre si mesmo, do outro, da família e do contexto em que vivem, bem como das possibilidades de participação social;
- Articulações com a rede de proteção – encaminhamento de famílias/indivíduos para demais serviços da rede socioassistencial existentes na região da unidade;
- Elaboração de relatórios – sobre casos que estejam em acompanhamento no CREAS, seja para uso no âmbito do próprio serviço ou unidade, seja para atender solicitações do Poder Judiciário, Ministério Público, Serviços de Saúde ou de outros atores da rede;
- Avaliação técnica – estudo dos atendimentos realizados, resultados alcançados e planejamentos pertinentes a cada caso;
- Desligamento – encerramento do atendimento na unidade.

PRAZO PARA ATENDIMENTO

Variável conforme a complexidade dos casos, adesão do indivíduo/família ao atendimento, efetividade das ações intersetoriais e metodologia de atendimento.

LEGISLAÇÃO

Política Nacional de Assistência Social/2004;

Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993 e suas alterações;

Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais);

Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011,

Manual de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS/ MDS/2011;

Resolução Nº 31, de 31 de outubro 2013;



CANAIS DE ACESSO AO SERVIÇO

creasregionalpalmas@gmail.com

103 Norte. Rua NO 11, conjunto 04, lote 32.

Plano Diretor Norte, Palmas –TO (63) 3218 -1999

Endereço SMAS	Tec. Referência PSE
Av.Sancha Tavares, Praça da Bíblia, Aparecida do Rio Negro TO	Nayane Sousa
Av.Goiás S/N, Centro, Ipueiras TO	Elisangela Ferreira Costa
Praça José Nestor nº. 437, Lagoa do Tocantins TO	Wilian Santos Vieira
Av. Maranhão Q 22 Lt6, Mateiros - TO	Lilian
Av. Docais N371, Novo Acordo TO	Vânia Dourado
Praça dos Três Poderes. Rua José Ribamar da Silva, Ponte Alta TO	Leilane C. Matos
Av. Colegial S/N, Setor Pioneiro, Rio Sono TO	Aldines
Praça 05 de Janeiro, nº 980 Centro, Santa Tereza TO	Ceila Rejane
Av. Tocantins nº. 10. Setor Aeroporto, Silvanópolis TO	Maria da Guia
Av. Doutor Rubin S/N, São Felix do Tocantins TO	Junizeth Torres
Rua Benicio Pinto Serqueira S/N, Centro, Monte do Carmo TO	Cilane Lopes

SERVIÇO REGIONALIZADO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA – CENTRO LESTE

O QUE É ESTE SERVIÇO

Este Serviço organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem.

QUEM PODE UTILIZAR

Crianças e adolescentes afastados da família por medida de proteção, determinado pelo Poder Judiciário e suas famílias. Que fazem parte da comarca dos municípios vinculados a Regionalização Centro-Leste, conforme Canal de Acesso ao Serviço.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Documento de identificação civil (carteira de identidade, carteira de trabalho ou carteira nacional de habilitação)
- Comprovante de endereço.

ETAPA DO SERVIÇO

A partir do momento em que uma criança/adolescente for encaminhada para o serviço, por determinação do Poder Judiciário, a equipe técnica deve iniciar a preparação e acompanhamento psicossocial da criança/adolescente, da família acolhedora, da família de origem e da rede social de apoio:

1. Promover o acolhimento e acompanhamento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;
2. Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;
3. Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
4. Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
5. Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem.

PRAZO PARA ATENDIMENTO

Atendimento imediato.

CANAIS DE ACESSO AO SERVIÇO

familiaacolhedorato@gmail.com

Endereço: 103 Norte Rua NO 11, conjunto 04, lote 32. Plano Diretor Norte,
Palmas –TO. Telefone : (63) 3218-1954

Tec. Referência PSE	Endereço SMAS
Nayane Sousa	Av.Sancha Tavares, Praça da Bíblia, Aparecida do Rio Negro TO
Wilian Santos Vieira	Praça José Nestor nº 437, Lagoa do Tocantins TO
Lilian	Av. Maranhão Q22 Lt6 Mateiros - TO
Vânia Dourado	Av.Docaisnº. 371, Novo Acordo TO
Leilane C. Matos	Praça dos Três Poderes, Rua José Ribamar da Silva,Ponte Alta TO
Ceila Rejane	Praça 05 de Janeiro, nº 980 Centro, Santa Tereza TO
Junizeth Torres	Av.Doutor Rubin S/N, São Felix do Tocantins TO
Jânio Galvão	Av.28 de Outubro S/N Centro, Pindorama Tocantins TO

LEGISLAÇÃO

Política Nacional de Assistência Social/2004;
Resolução conjunta CONANDA/CNAS Nº 1, de 18 de junho de 2009;
Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais);
Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993 e suas alterações;
Resolução Nº 31, de 31 de outubro 2013.

CASA DE APOIO – VERA LUCIA PAGANI

O QUE É ESTE SERVIÇO

Hospeda acompanhantes de pacientes encaminhados da rede pública (Hospital Dona Regina, Hospital Materno Infantil e HGP - Hospital Geral de Palmas) que não tem residência na capital, vindos do interior do Tocantins e de outros Estados.

QUEM PODE UTILIZAR

Acompanhantes de pacientes encaminhados via triagem advindo da rede pública, Hospital Geral de Palmas - HGP, Hospital Dona Regina e Hospital Materno Infantil:

- Acompanhantes em situação de vulnerabilidade social que não tem residência na capital, vindos do interior do Tocantins e de outros Estados;
- Idade entre 18 até 64 anos e ser capaz;
- Uma vaga por paciente;
- Conforme vaga disponibilizada pela Casa de Apoio

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Encaminhamento da triagem da Rede pública
- Registro Geral – RG
- Telefone para contato

ETAPA DO SERVIÇO

- Cumprir os pré requisitos de quem pode utilizar o serviço
- Disponibilidade de vagas de leitos
- Encaminhamento da triagem advindo da rede pública, Hospital Geral de Palmas - HGP, Hospital Dona Regina, Hospital Materno Infantil.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

Imediato, conforme vaga disponibilizada pela Casa de Apoio.

CANAIS DE ACESSO AO SERVIÇO

HOSPITAL	ENDEREÇO	Contato
Hospital Materno Infantil.	Rua NSB It 19 quadra 202 Sul S/N	63 3218 7711
Hospital Geral de Palmas - HGP	201 Sul Rua NS 01 Conj. 02 Centro	63 3218 7889
Hospital Dona Regina	104 Norte Rua NE 05 It 31/41	63 3218 7733

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 1.524, de 17 dedezembro de 2004. Publicado no Diário Oficial nº 1.825, Dispõe sobre o Fundo Social de Solidariedade do Estado do Tocantins.
Estatuto do Idoso

FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

O QUE É ESTE SERVIÇO

Assessoria aos municípios para a adesão ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional- SISAN conforme Lei 11.346/2006. A adesão dos municípios ao SISAN e consequente elaboração de seus Planos de SAN que aperfeiçoará e tornará mais eficiente as estratégias públicas para respeitar, promover, proteger e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada da população.

QUEM PODE UTILIZAR

Todos os gestores municipais podem solicitar a adesão do seu município ao SISAN com o objetivo de fortalecer as políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Solicitando de assessoria através do telefone ou email : (63) 3218 69-46/ gsan.setas@gmail.com Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional.

ETAPA DO SERVIÇO

1. Encaminhamento de email solicitando a assessoria a Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional
2. Encaminhamento da Lei do Conselho Municipal de Segurança Alimentar;
3. Orientações para criação e regulamentação da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
4. Orientações sobre a Lei que cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional- SISAN
5. Encaminhamento das documentações para a adesão ao SISAN:
 - Lei de criação do SISAN Municipal
 - Lei de criação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional
 - COMSEA
 - Decreto de Regulamentação da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN
 - Decreto de Composição da CAISAN
 - Decreto de Composição do COMSEA
 - Declaração de Compromisso do Plano Municipal de SAN
 - Termo de Adesão do Município ao SISAN Nacional

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

O prazo tem variação, conforme demanda apresentada.

CANAIS DE ACESSO AO SERVIÇO

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional – GSAN Esplanada das Secretarias- Praça dos Girassóis- Plano Diretor Norte- Palmas-TO. Telefone (63)3218-1926/6946 Email: gsan.setas@gmail.com

LEGISLAÇÃO

Lei 11.346/2006, Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional- SISAN.

INTERMEDIÇÃO DA MÃO DE OBRA

O QUE É ESTE SERVIÇO

Realiza a intermediação da vaga de trabalho entre o empregador e o candidato à vaga, por meio do sistema de Intermediação de Mão de Obra - IMO, para o melhor direcionamento do trabalhador à vaga que esteja dentro do seu perfil.

QUEM PODE UTILIZAR

Trabalhadores, empregadores e todos os cidadãos que visam inserção social através do trabalho.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Identidade
- CPF
- Comprovante de endereço
- CTPS
- Certificados para comprovação de cursos

ETAPA DO SERVIÇO

O trabalhador ou empregador deverá entrar em contato com o posto do SINE mais próximo, através do telefone de contato, ou buscar o autoatendimento no aplicativo SINE FACIL.

Cadastro do trabalhador no Sistema Nacional de Emprego – SINE, através do Portal de Intermediação de Mão-de-Obra – IMO:

1. Cadastrar ou atualizar os dados do trabalhador: perfil socioeconômico, educacional e profissional, visando identificar os serviços que possibilitem a sua inserção no mercado de trabalho.
2. Identificar suas competências, habilidades, conhecimentos e necessidades, maximizando as chances de colocação ou recolocação no mundo do trabalho e emprego.
3. Identificar experiências de trabalho formal e informal, nos regimes celetista e trabalhos realizados em organizações públicas, através de documentos comprobatórios, que podem se constituir como Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS física ou digital, declaração ou vínculos estatutários, conforme publicações no diário oficial ou declarações emitidas por Órgão Público, em que se comprove a autenticidade do documento, e entrevista com o trabalhador.

4. Inclusão e atualização das pretensões de trabalho. Verificação de oportunidades de emprego:

1. Identificação das vagas de emprego, estágio ou aprendiz, cadastradas no Portal de Intermediação de Mão-de-Obra – IMO da Rede SINE Tocantins, compatíveis ao perfil profissional do trabalhador, e as exigências dos empregadores.
2. Formalização e disponibilização ao trabalhador da carta de encaminhamento, quando o trabalhador atender os critérios das vagas de emprego ofertadas na IMO, para dar vazão ao processo de entrevista, com o empregador.
3. Solicitação de devolução da carta de encaminhamento posterior a entrevista com o empregador, com o resultado do processo seletivo. A carta contém informações referentes ao local e horário de entrevista, bem como a documentação necessária a ser apresentada na entrevista, e campo para informar resultado da entrevista.

Empregador:

1. Atendimento empresarial, com comunicação realizada ativamente e receptivamente, e visitas realizadas nas empresas para captação de vagas, identificando oportunidade de inclusão de vagas de emprego, para inclusão no Portal de Intermediação de Mão-de-Obra – IMO.
2. Preenchimento das informações das vagas de emprego, conforme critérios e exigências adotados para contratação, por parte do empregador, constituindo o perfil da vaga.
3. Inclusão das vagas de emprego no Portal de Intermediação de Mão-de-Obra – IMO.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

Tempo Máximo de Espera: imediato

Tempo Máximo de Atendimento: 20 minutos

CANAIS DE ACESSO AO SERVIÇO

Aplicativo do SINE Facil;

Aplicativo da Carteira de Trabalho Digital;

Portal do MTE: <https://servicos.mte.gov.br/>;

Ou através dos endereços eletrônicos ou telefones de contatos dos postos, que são:

SINE	Contato	Endereço Eletrônico	Funcionamento
Araguaína	63 3421 1785 63 3414 3634 63 3414 2577	sinearaguaina@hotmail.com sd.sinearaguaina@gmail.com	Segunda a sexta- feira 08h às 18 horas
Araguatins	63 3474 3003	sinearaguatins@hotmail.com	
Dianópolis	63 3692 2062	sine.dianopolisto@gmail.com seguro.sinedianopolis@gmail.com	
Guaraí	63 3463 1710	sine.guarai@yahoo.com.br	
Gurupi	63 3351 2477 63 3212 7809	sinegurupivagas@hotmail.com sdsinegpi@gmail.com	
Paraíso do Tocantins	63 3361 3174 63 3606 3340	sineparaisoto@gmail.com sdparaisoto@gmail.com	
Palmas	63 3218 1970 63 3218 1967	operacionalsinepalmas@gmail.com segurodesemprego.sinepalmas@gmail.com	
Porto Nacional	63 3363 2717 63 3363 6307	sineporto@hotmail.com	
Taquaralto	63 3218 1936 63 3218 1962	sinetaquaralto123@gmail.com segurosinaquaralto@gmail.com	

LEGISLAÇÃO

Atividades realizadas através Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social SETAS –TO/Diretoria do Trabalho, vinculado ao Ministério da Economia.

HABILITAÇÃO DE SEGURO DESEMPREGO FORMAL E DOMÉSTICO

O QUE É ESTE SERVIÇO

É um benefício de natureza temporária, destinado a prestar assistência financeira ao trabalhador desempregado, em consequência de demissão sem justa causa, e auxiliar na qualificação profissional e reinserção dos trabalhadores no mercado de trabalho.

QUEM PODE UTILIZAR

Tem direito a receber o benefício de Seguro-Desemprego o trabalhador que tenha trabalhado com carteira assinada, demitido sem justa causa ou por rescisão indireta dentro do período aquisitivo

REGRAS:

- ☑ **1º pedido:** ter trabalhado pelo menos 12 dos 18 meses antes da demissão
- ☑ **2º pedido:** ter trabalhado pelo menos 9 dos 12 meses antes da demissão
- ☑ **3º pedido em diante:** ter trabalhado nos 6 meses antes da demissão

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- ☑ Original do Requerimento-Web do Seguro Desemprego e Comunicado De Dispensa fornecidos pelo empregador (para dispensa involuntária) devidamente preenchidos, carimbados e assinados;
- ☑ Original do Termo De Rescisão do Contrato de Trabalho: devidamente quitado, sendo obrigatório a homologação para contratos de trabalho com duração de 1 ano ou mais (salvo exceções);
- ☑ Original (3) Últimos Contracheques;
- ☑ Original e cópia do CPF e documento de Identidade (RG);
- ☑ Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): Apresentar a original mais cópia das páginas: de identificação (foto), qualificação civil (dados do trabalhador), do último contrato de trabalho e da última alteração de salário (quando houver), mais eventuais ressalvas dos respectivos contratos/
- ☑ Original do comprovante de vínculo: Comprovante de saque do FGTS, ou extrato de conta vinculada, carimbado pela CAIXA, ou extrato analítico do FGTS, (extrato de lançamento de conta vinculada, com depósitos mês a mês)
- ☑ Original e cópia do comprovante de endereço

ETAPA DO SERVIÇO

O trabalhador deverá acionar o seu benefício do seguro desemprego através do aplicativo da carteira de trabalho digital ou pelo portal <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-o-seguro-desemprego>.

Caso o beneficiário encontre inconsistência no aplicativo ou portal, posterior a validação dos dados cadastrais, ou mensagem de divergência cadastral na Receita Federal no CPF/Nome da Mãe/Data de Nascimento. O cidadão deverá entrar em contato por telefone, com o posto de atendimento mais próximo da cidade do Sistema Nacional de Emprego – SINE, e verificar a modalidade de atendimento, pois alguns postos possuem atendimento presencial, e em outros é necessário formalizar o atendimento via endereço eletrônico.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

Tempo Máximo de atendimento: 5 dias úteis da data da recepção do e-mail, quando a documentação estiver completa

CANAIS DE ACESSO AO SERVIÇO

SIC Site: <https://setas.to.gov.br/acesso-a-informacao>

Portal do Governo Federal: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-o-seguro-desemprego>

Aplicativo da Carteira de Trabalho Digital

Informações no telefone de contato dos postos ou endereço eletrônico, que são:

Palmas	63 3218 1970 63 3218 1967	operacionalsinepalmas@gmail.com segurodesemprego.sinepalmas@gmail.com	
Porto Nacional	63 3363 2717 63 3363 6307	sineporto@hotmail.com	
Taquaralto	63 3218 1936 63 3218 1962	sinetaquaralto123@gmail.com segurosinetaquaralto@gmail.com	

LEGISLAÇÃO

Atividades realizadas através Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social SETAS –TO/Diretoria do Trabalho, vinculado ao Ministério da Economia.

SINE	Contato	Endereço Eletrônico	Funcionamento
Araguaína	63 3421 1785 63 3414 3634 63 3414 2577	sinearaguaina@hotmail.com sd.sinearaguaina@gmail.com	Segunda a sexta-feira 08h às 18 horas
Araguatins	63 3474 3003	sinearaguatins@hotmail.com	
Dianópolis	63 3692 2062	sine.dianopolisto@gmail.com seguro.sinedianopolis@gmail.com	
Guaraí	63 3463 1710	sine.guarai@yahoo.com.br	
Gurupi	63 3351 2477 63 3212 7809	sinegurupivagas@hotmail.com sdsinegpi@gmail.com	
Paraíso do Tocantins	63 3361 3174 63 3606 3340	sineparaisoto@gmail.com sdparaisoto@gmail.com	

CARTÃO DO IDOSO

O QUE É ESTE SERVIÇO

Cartão do idoso é o documento que permitirá aos beneficiários usufruir da gratuidade, ou desconto no valor de passagem em transporte rodoviário intermunicipal, às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, que residem no Estado e renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos, para emissão do Cartão do Idoso que tem validade de 03 anos.

QUEM PODE UTILIZAR

Pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, que residem no Estado e renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos, para emissão do Cartão do Idoso.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a) cópia do documento pessoal –RG / CPF
- b) comprovante de renda
- c) comprovante de residência no Estado de Tocantins;
- d) duas fotos 3x4 recentes e datadas

ETAPA DO SERVIÇO

1. Dirigir-se à Secretaria de Assistência Social do município, para preenchimento do formulário de cadastramento disponibilizado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social em sua página da internet www.setas.to.gov.br;
2. Anexar ao referido formulário a seguinte documentação:
 - a) copia do documento pessoal –RG / CPF
 - b) comprovante de renda
 - c) comprovante de residência no Estado de Tocantins;
 - d) duas fotos 3x4 recentes e datadas

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

O prazo para processamento dos dados e expedição do cartão, após o recebimento dos documentos do município, tem previsão de (45 quarenta e cinco) dias após ter sido protocolado na Setas

CANAIS DE ACESSO AO SERVIÇO

Unidade do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do município, mais próximo da sua residência.

LEGISLAÇÃO

Lei Nº. 2.001, de 17 de dezembro de 2008.

Instrução Normativa No. 002, de 02 de março de 2009.